



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 16 de março de 2020.

Comunicação: 044/2020

ATO Nº 003/2020

O Vice Presidente Administrativo do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais e regimentais com base art. 16 do Regimento Interno resolve que:

Considerando que a Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro através da RDP 013/20, publicada hoje, decidiu adiar *sine die* o início de qualquer competição e suspender por 15 dias qualquer competição em curso a ela vinculada;

Considerando o avanço do Coronavírus na cidade do Rio de Janeiro que somente será obstaculizado com a consciência de todos e atitudes proativas evitando atividades que ensejam reunião de pessoas;

Considerando que o julgamento de qualquer feito em andamento perante este Tribunal, seja pelo Pleno ou por qualquer Comissão Julgadora, implica em reunião de no mínimo 13 pessoas (9 Juízes, Procurador, Secretária, 1 Apoio e 1 Advogado);

Considerando que cabe aos órgãos de qualquer atribuição, inclusive aqueles vinculados ao esporte, agir rapidamente e de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

maneira eficaz para conter a pandemia mundial do referido corona vírus;

Considerando que não haverá prejuízo processual a qualquer jurisdicionado, garantindo-se o pleno exercício do princípio constitucional do devido processo legal e seus corolários da ampla defesa e do contraditório;

RESOLVE:

Suspender por 15 dias a contar da publicação deste ato os prazos processuais de todos os processos e procedimentos em trâmite perante esta Côrte .

Suspender igualmente por 15 dias a realização de qualquer sessão de julgamento neste Tribunal.

Publique-se e Cumpra-se.

Dilson Neves Chagas
Vice Presidente Administrativo do TJD/RJ